



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.021/2012

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO
DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Concede as pessoas abaixo relacionadas o Título de Cidadão Honorário do
Município de Sapezal, pelos relevantes serviços prestados ao povo que aqui reside.

- I. Adelaide Schneider Dal'Maso
- II. Adilton Domingos Sachetti
- III. Aldir Schneider
- IV. Almir Massaroli
- V. Ana Mariza Lazzeris Vefago
- VI. Ari Decker
- VII. Arnaldo Ferrando dos Santos
- VIII. Augustinho Moro
- IX. Cesar Tadeu Londero
- X. Ezequiel Roque Abatti
- XI. Fátima Aparecida dos Santos Nino
- XII. Francisco de Assis Honorato Carneiro
- XIII. Gilberto Stein
- XIV. Horacio Cardoso da Silva
- XV. Iris Ognibene
- XVI. José Ferreira Leite
- XVII. José Heck
- XVIII. Losoir Antônio Scariot
- XIX. Maria Carolina Schwanck Ghedin
- XX. Maria Pasqualina Sostisso Rubert
- XXI. Mauro Luiz Paludo
- XXII. Mauro Valter Berft
- XXIII. Maximino Sartoretto
- XXIV. Miguel Antonino Ruver
- XXV. Natalino Vian
- XXVI. Neri Ghedin
- XXVII. Nivaldo Bertotto
- XXVIII. Otto Fritsch



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

- XXIX. Paulo Roberto Jorge do Prado
- XXX. Pedro Muffato
- XXXI. Pompílio Paulo Azevedo Silva Neto
- XXXII. Saldi Horn
- XXXIII. Sérgio Bonifacio Sachetti
- XXXIV. Terezinha Marques Moraes
- XXXV. Valdemar Zimmermann – In Memoriam
- XXXVI. Vitório Dallabona
- XXXVII. Zeul Fedrizzi
- XXXVIII. Zildinei Panta Pereira

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 19 de Dezembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal